



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 8, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 111, de 2023, do Senador Sérgio Petecão, que Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal.

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão

**RELATOR:** Senadora Ivete da Silveira

12 de março de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5557372987>



SENADO FEDERAL  
*Gabinete da Senadora Ivete da Silveira*

**PARECER N° , DE 2023**

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 111, de  
2023, do Senador Sérgio Petecão, que *institui a*  
*Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal.*

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão de Segurança Pública (CSP) o Projeto de Resolução do Senado nº 111, de 2023, de autoria do Senador Sérgio Petecão, que *institui a Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal.*

O Projeto propõe a instituição da Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal, cujos objetivos são: (I) propor medidas e apresentar proposições legislativas para fortalecer as polícias penais brasileiras, especialmente visando ao aumento da segurança jurídica dos policiais penais no exercício de suas funções; (II) articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo; e (III) realizar estudos a respeito da atual situação das polícias penais dos diversos entes federativos, com especial enfoque na saúde física e mental de seus integrantes.

De acordo com a proposição, a Frente Parlamentar se reunirá preferencialmente no ambiente do Senado Federal; será integrada por Senadores que assinarem sua ata de instalação, podendo a ela aderir posteriormente outros membros do Congresso Nacional; e será regida por seu regulamento interno e, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes.

Na Justificação, o Autor do Projeto destaca que os policiais penais são agentes imprescindíveis para o funcionamento adequado do sistema de execução penal brasileiro e a criação de uma Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal visa fomentar o aprimoramento de políticas públicas em favor desse importante órgão de combate à criminalidade no Brasil.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

Após esta Comissão, o projeto segue para a Comissão Diretora.

## II – ANÁLISE

Conforme as alíneas “b” e “f” do inciso primeiro do art. 104-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições pertinentes às polícias e ao sistema penitenciário.

A proposição é meritória pois cria, no âmbito do Senado Federal, mais um fórum de debates de segurança pública, visando à valorização e ao fortalecimento das polícias penais brasileiras. Destaca-se a realização de estudos sobre a situação das polícias penais dos diversos entes federativos, a apresentação de medidas e proposições legislativas para aumentar a segurança jurídica dos policiais no exercício de suas funções, bem como a integração das atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo.

Grupos ou frentes parlamentares têm se mostrado instrumentos importantes para chamar a atenção da sociedade para determinados temas. Elas têm se multiplicado após a Assembleia Nacional Constituinte que redigiu a Constituição de 1988 e têm como mérito agregar políticos que compartilham ideias semelhantes sobre determinados temas.

A criação da Frente Parlamentar em Defesa da Polícia Penal é uma resposta oportuna à inovação introduzida pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019, que elevou as polícias penais ao patamar de órgãos de segurança pública constitucionalmente reconhecidos. Esta iniciativa busca, de forma abrangente, fomentar o aprimoramento de políticas públicas relacionadas a esses profissionais que desempenham um papel crucial no combate à criminalidade no Brasil.



### III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 111, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5557372987>



## Relatório de Registro de Presença

## 5ª, Extraordinária

## Comissão de Segurança Pública

## Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
SERGIO MORO	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	1. PROFESSORA DORINHA SEABRA
RENAN CALHEIROS	2. IVETE DA SILVEIRA
MARCOS DO VAL	3. STYVENSON VALENTIM
WEVERTON	4. LEILA BARROS
ALESSANDRO VIEIRA	5. IZALCI LUCAS
	6. SORAYA THRONICKE
	7. CARLOS VIANA
	PRESENTE

## Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. LUCAS BARRETO
SÉRGIO PETECÃO	2. ELIZIANE GAMA
OTTO ALENCAR	3. ANGELO CORONEL
MARGARETH BUZZETTI	4. NELSINHO TRAD
ROGÉRIO CARVALHO	5. JAQUES WAGNER
FABIANO CONTARATO	6. AUGUSTA BRITO
JORGE KAJURU	7. ANA PAULA LOBATO
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE

## Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
JORGE SEIF	2. MAGNO MALTA
EDUARDO GIRÃO	3. JAIME BAGATTOLI
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE

## Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN	1. DAMARES ALVES
HAMILTON MOURÃO	2. LUIS CARLOS HEINZE
	PRESENTE

## Não Membros Presentes

RODRIGO CUNHA

WELLINGTON FAGUNDES

PAULO PAIM

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PRS 111/2023)**

REUNIDA COMISSÃO NESTA DATA, LIDO O RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de março de 2024

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5557372987>